



Errata Nº 001 do Edital PMA/SEME 005/2018

A Secretária Municipal de Educação, vem por meio desta, publicar errata referente ao **item 2.2.3** e **Anexo IV**, que trata sobre Habilitação/Formação do Cargo Professor Docente II, a saber:

Onde se lê:

Item 2.2.3 PROFESSOR DOCENTE II - DISCIPLINAS:

- I. **I ETAPA (Habilitado):** serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura Plena na disciplina pleiteada e especialmente para Educação Física, obrigatoriedade do registro atualizado no CREF, para atuação no ano de 2019.
- II. **II ETAPA (Não Habilitado):** Na carência de candidato conforme especificado na **I ETAPA (Habilitado)**, item 2.2.3, inciso I, somente para **Educação Artística/Arte ou Inglês** serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura Plena, independente da área, acrescida de Pós-Graduação na disciplina pleiteada.

Leia-se:

Item 2.2.3 PROFESSOR DOCENTE II - DISCIPLINAS:

- I. **I ETAPA (Habilitado):** serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem **Licenciatura** na disciplina pleiteada e especialmente para Educação Física, obrigatoriedade do registro atualizado no CREF, para atuação no ano de 2019.
- II. **II ETAPA (Não Habilitado):** Na carência de candidato conforme especificado na **I ETAPA (Habilitado)**, item 2.2.3, inciso I, somente para **Educação Artística/Arte ou Inglês** serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem **Licenciatura**, independente da área, acrescida de Pós-Graduação na disciplina pleiteada.

Onde se lê:

ANEXO IV FICHA DE PONTUAÇÃO DOCENTE II (DISCIPLINAS)	
CATEGORIAS	Valor
I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor, coordenador escolar e diretor escolar serão computados 30 (trinta) meses, sendo atribuídos 1,0 (um) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.	Totalizando 30 pontos
II – Habilitação/Formação Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	Valor
a) Licenciatura Plena na disciplina pleiteada (I ETAPA - HABILITADO)	30 pontos
b) Licenciatura Plena, independente da área, acrescida de Pós-Graduação na disciplina pleiteada (somente para Inglês ou Arte/Educação Artística); (II ETAPA - NÃO HABILITADO)	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

c) Estudante de Licenciatura na disciplina pleiteada (somente para Inglês ou Arte/Educação Artística), com no mínimo o 4º período concluído no ano de 2018, comprovado através de declaração e certidão de regularidade de matrícula referente ao ano de 2019, emitida pela instituição de ensino.	10 pontos
(III ETAPA - NÃO HABILITADO)	
III - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	Valor
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função..	30 pontos
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20 pontos
c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15 pontos
IV- Curso na área da educação - será considerado apenas 01 (um) curso totalizando o máximo de 04 (quatro) pontos.	Valor
a) Curso na disciplina pleiteada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas concluído, oferecido por instituição pública ou privada.	04 pontos
b) Curso na disciplina pleiteada com carga horária de 80 (oitenta) a 119 (cento e dezenove) horas, concluído, oferecido por instituição pública ou privada.	02 pontos
V - Incentivo a qualificação - será considerado até 02 (dois) cursos, totalizando o máximo de 06 (seis) pontos. (PNAIC, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.) Curso de formação continuada - com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal.	03 pontos cada
Total de meses trabalhados na disciplina pleiteada - Ensino Fundamental - anos finais regular e EJA – ETAPAS finais, (sem limite) para desempate: _____	
1 - Inclui se neste total EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados na disciplina pleiteada (Ensino Fundamental (anos finais regular e EJA – ETAPAS finais);	
2 - Os meses declarados NO CARGO PLEITEADO na categoria "I - Tempo de Serviço" na disciplina pleiteada (Ensino Fundamental anos finais regular e EJA – ETAPAS finais), deverão ser contabilizados neste total;	
3 - NÃO poderão ser contabilizados neste total os meses trabalhados nos cargos de coordenador, diretor, professor de outra disciplina, pois estes serão considerados para pontuar e não para desempate.	

Leia-se:

ANEXO IV FICHA DE PONTUAÇÃO DOCENTE II (DISCIPLINAS)	
CATEGORIAS	Valor
I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor, coordenador escolar e diretor escolar serão computados 30 (trinta) meses, sendo atribuídos 1,0 (um) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.	Totalizando 30 pontos
II – Habilitação/Formação Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	Valor
a) Licenciatura na disciplina pleiteada (I ETAPA - HABILITADO)	30 pontos
b) Licenciatura , independente da área, acrescida de Pós-Graduação na disciplina pleiteada (somente para Inglês ou Arte/Educação Artística); (II ETAPA - NÃO HABILITADO)	20 pontos
c) Estudante de Licenciatura na disciplina pleiteada (somente para Inglês ou Arte/Educação Artística), com no mínimo o 4º período concluído no ano de 2018, comprovado através de declaração e certidão de regularidade de matrícula referente ao ano de 2019, emitida pela instituição de ensino. (III ETAPA - NÃO HABILITADO)	10 pontos
III - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função..	30 pontos
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20 pontos
c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15 pontos
IV- Curso na área da educação - será considerado apenas 01 (um) curso totalizando o máximo de 04 (quatro) pontos.	Valor
a) Curso na disciplina pleiteada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas concluído, oferecido por instituição pública ou privada.	04 pontos
b) Curso na disciplina pleiteada com carga horária de 80 (oitenta) a 119 (cento e dezenove) horas, concluído, oferecido por instituição pública ou privada.	02 pontos
V - Incentivo a qualificação - será considerado até 02 (dois) cursos, totalizando o máximo de 06 (seis) pontos. (PNAIC, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.) Curso de formação continuada - com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal.	03 pontos cada
Total de meses trabalhados na disciplina pleiteada - Ensino Fundamental - anos finais regular e EJA – ETAPAS finais, (sem limite) para desempate: _____	
4 - Inclui se neste total EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados na disciplina pleiteada (Ensino Fundamental (anos finais regular e EJA – ETAPAS finais);	
5 - Os meses declarados NO CARGO PLEITEADO na categoria "I - Tempo de Serviço" na disciplina pleiteada (Ensino Fundamental anos finais regular e EJA – ETAPAS finais), deverão ser contabilizados neste total;	
6 - NÃO poderão ser contabilizados neste total os meses trabalhados nos cargos de coordenador, diretor, professor de outra disciplina, pois estes serão considerados para pontuar e não para desempate.	

Marcia Gonçalves Azevedo
Secretária Municipal de Educação